

## DECRETO N.º 11.291

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública área de terreno interessada a plano de urbanismo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a letra "i" do art. 5.º do Decreto-Lei 3365/41, e

Considerando a necessidade da Prefeitura do Recife de aumentar opções de lazer, como forma de contribuir para o estímulo crescente da convivência:

Considerando a necessidade de consolidação de áreas verdes tradicionais, representadas por adensamento de árvores adultas e de grande porte, preservando-se a paisagem urbana da Cidade do Recife;

Considerando que na Cidade do Recife a existência e preservação espontânea de sítios de alta representatividade fitofisionômica e ecológica, com exemplares arbóreos adultos e tradicionais e de grande porte, é ameaçada pelo crescimento urbano que tende a substituí-los por edifícios e conjuntos habitacionais;

Considerando, finalmente, a necessidade de proporcionar conforto ambiental direto e diferentes camadas da população, principalmente àquelas que não dispõem de recursos para se deslocar a grandes distâncias;

### D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área de terreno medindo aproximadamente 13.750,00 m<sup>2</sup>, localizada entre a Avenida José Rufino, Ruas André D. Figueira, Antonio Viçosa e lotes vizinhos situados à Rua Dr. Vilas Boas, em Areias.

PARÁGRAFO ÚNICO — O imóvel descrito neste artigo é o designado como ÁREA 4 na OFOTOCARTA inclusa no Projeto de ampliação de áreas verdes, aprovado pela Prefeitura da Cidade do Recife, em maio de 1979.

Art. 2.º — São Declaradas imunes de corte, nos termos do art. 7.º da lei 4771 de 15.09.65 — Código Florestal, todas as espécies arbóreas e arbustivas existentes na área descrita no artigo 1.º.

Art. 3.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 7 de junho de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho — PREFEITO**

a) **Luiz Otávio de Melo Cavalcanti — SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

a) **José Henrique Wanderley Filho — SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**